



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 036/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

a Portaria GM/MS nº 2.836, de 17 de setembro de 2010, que habilita a UPA 24h de Esteio;

o Decreto Presidencial nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.585, de 05 de novembro de 2018, que regulamenta o Decreto Presidencial nº 9.380, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no Artigo 2º do Decreto nº 9.380/2018, que trata da readequação da rede física do SUS;

a Nota Técnica CEUE/CRE referente à análise da aplicação prática da Portaria GM/MS nº 3.583/2018 às UPA 24 hs do Rio Grande do Sul, que informa a aplicabilidade de readequação na rede física do SUS para a UPA 24 h do município de Esteio;

o Ofício da Gestão Municipal de Esteio, nº 477, de 05 de dezembro de 2018, que relata a situação da UPA 24h e manifesta interesse de adequação da mesma;

a Resolução CIR nº 41/2018 da 8ª Região de Saúde – Vale do Caí e Metropolitana, de 13/12/2018, que aprova a utilização do espaço construído originalmente para a UPA 24h ser utilizado para outras finalidades (Centro Integrado de Atenção à Saúde);

a Resolução CMS 12/2017 de Esteio, com parecer favorável de que o prédio construído para implantar UPA 24h possa ser utilizado para outras finalidades;

o parecer emitido pela Coordenação Regional de Saúde da 1ª CRS, em 07 de dezembro de 2018, com manifestação favorável para que o espaço físico previsto para funcionamento da UPA 24h seja utilizado para outras finalidades;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 24/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a proposta de alteração da utilização do imóvel construído para funcionamento da UPA 24h, Porte I, no município de Esteio, como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente acordado, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.585/2018.

Parágrafo Único – O espaço construído para a UPA 24h será utilizado para um Centro Integrado de Atenção à Saúde (CIAS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS